

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	216/2024	02/12/2024
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90103/2024		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 90103/2024		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 90103/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL PARA EMPREGADOS, ESTAGIÁRIOS E TERCEIRIZADOS DA CODEVASF SEDE, EM BRASÍLIA/DF, **APÓS CONSULTA A ÁREA TÉCNICA**, INFORMAMOS:

1. PERGUNTAS:

1.1. Alusivo a planilha de custos:

- Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?
- Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

1.2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de

-
- forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?
- 1.3. Quais materiais deverão ser fornecidos? Quais insumos deverão ser fornecidos? Quais equipamentos deverão ser fornecidos? Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?
- 1.4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?
- 1.5. Qual alíquota de ISS para o objeto?
- 1.6. Qual tarifa transporte público do município?
- 1.7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?
- 1.8. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?
- 1.9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?
- 1.10. Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?
- 1.11. Lance será por item ou para todos os itens?
- 1.12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?
- 1.13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?
- 1.14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?
- 1.15. Qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?
- 1.16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

2. RESPOSTAS:

- 2.1.
- a) Conforme item 7 do Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90103/2024 e item 6 do referido Edital.
- b) Conforme item 7 e anexo II do Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90103/2024.
- c) Conforme alínea itens 7.5 e 17 e anexo II do Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90103/2024.
- d) Não se trata serviço com dedicação exclusiva de Mão de Obra, conforme item 7 e 17.6.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90103/2024.
- e) Não se trata serviço com dedicação exclusiva de Mão de Obra, conforme item 7 e 17.6.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90103/2024.
- 2.2. Sim.
- 2.3. Conforme alínea c do subitem 4.1.1.1 e subitem 17.4 do Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90103/2024.
-

-
- 2.4. Não.
 - 2.5. Alíquota a ser aplicada é de 5%.
 - 2.6. Não se trata serviço com dedicação exclusiva de Mão de Obra, conforme item 7 e 17.6.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90103/2024.
 - 2.7. Não se trata serviço com dedicação exclusiva de Mão de Obra, conforme item 7 e 17.6.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90103/2024.
 - 2.8. Não se trata serviço com dedicação exclusiva de Mão de Obra, conforme item 7, 17.2, 17.10 e 17.6.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90103/2024.
 - 2.9. Não se trata serviço com dedicação exclusiva de Mão de Obra, conforme item 7, 17.2, 17.10 e 17.6.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90103/2024.
 - 2.10. Conforme subitem 1.1.2. do Edital nº 90103/2024.
 - 2.11. Conforme subitem 1.1.1. do Edital nº 90103/2024.
 - 2.12. Conforme subitens 17.5. e 17.6. do Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90103/2024.
 - 2.13. Conforme item 4 do Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90103/2024.
 - 2.14. Não se trata serviço com dedicação exclusiva de Mão de Obra, conforme item 7, 17.2, 17.10 e 17.6.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90103/2024.
 - 2.15. O prazo mínimo é de 02 (duas) horas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação (Pregoeiro), conforme itens 9.1.2 e 10.2. O prazo máximo é decisão discricionária do Agente de Contratação e será estabelecido caso a caso, a depender da complexidade da diligência.
 - 2.16. Não se trata serviço com dedicação exclusiva de Mão de Obra, conforme item 7 e 17.6.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90103/2024.
-

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSSON

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC
